

REF: SINAPI GO JUN/2024

GOINFRA - JUN/2024

DATA: SETEMBRO/2024

RT.: Eng. Civil João Luiz Azevedo Nora Júnior | CREA 11.490/D-GO

BDI: 20,70% ORÇ.: SEM DESONERAÇÃO

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

1.3. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística

DEMONSTRATIVO BDI

BDI		Identificação	
AC	4,00	Administração Central	
S e G	0,12	Seguro e Garantia	
R	0,97	Risco	
DF	0,90	Despesas Financeiras	
L	7,40	Lucro	
I *		5,65	Tributos *

TOTAL 20,70% ← BDI A SER ADOTADO (Sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	2,00
Total	5,65

Conforme legislação tributária dos Municípios de Goiás, a maior alíquota do ISS dentre os Municípios abrangidos pelas obras é

5,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

REF: SINAPI GO JUN/2024
 GOINFRA - JUN/2024
 DATA: SETEMBRO/2024

RT.: Eng. Civil João Luiz Azevedo Nora Júnior | CREA 11.490/D-GO

BDI: 26,75% ORÇ.: COM DESONERAÇÃO

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
 Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

1.3. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística

DEMONSTRATIVO BDI

BDI	Identificação
AC	4,00 Administração Central
S e G	0,12 Seguro e Garantia
R	0,97 Risco
DF	0,90 Despesas Financeiras
L	7,40 Lucro
I *	10,15 Tributos *

TOTAL 26,75% ← BDI A SER ADOTADO (Com desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previc	4,50
ISS	2,00
Total	10,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Conforme legislação tributária dos Municípios de Goiás, a maior alíquota do ISS dentre os Municípios abrangidos pelas obras é

5,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$